



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0696/2015**

Em várias cidades brasileiras, a população vem repudiando o uso de cães de aluguel por empresas de segurança patrimonial privada. São animais mantidos em ambientes insalubres, como estabelecimentos industriais, obras de construção civil, empresas, estacionamentos, galpões e até em residências desocupadas ou de proprietários ausentes. Cães solitários, verdadeiros escudos vivos, que tem sua integridade exposta a risco permanentemente.

Outro aspecto frequentemente levantado, inclusive por autoridades de vários Estados que vem coibindo essa prática, é a total falta de assistência aos animais. Em muitas empresas, os cães permanecem mal alimentados, sem alojamento que os proteja de intempéries, sem assistência veterinária, explorados até à exaustão, quando vão a óbito ou são descartados e simplesmente substituídos. Os cães em geral são mantidos confinados em minúsculos canis durante o dia e entregues, no final do dia, aleatoriamente em seus locais de "trabalho", onde atuam justamente no período que deveriam repousar.

Muitos cães são privados da exposição ao sol. Outra questão a se considerar é o bem-estar psicológico dos animais, treinados para a agressão e sem a construção de laços afetivos com humanos, um aspecto fundamental para o equilíbrio emocional e para a integridade mental dos cães.

Muitos desses animais "de aluguel" acabam por apresentar sérios distúrbios comportamentais, terminando eutanasiados. Mesmo nos raríssimos casos de empresas que tentam reduzir os agravos físicos e psicológicos dos cães "de aluguel", é forçoso reconhecer que a crueldade é inerente à prática, à medida que expõe a integridade física dos animais a riscos permanentes. Dessa forma, compreendemos que a Administração Pública deva dar o exemplo, extinguindo em seus contratos com empresas de segurança privada o uso de animais.

Diante do exposto, conclamo meus pares a aprovarem com a maior brevidade a lei proposta, para que possamos por fim a mais essa prática cruel envolvendo animais.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).